



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.380.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



MENSAGEM GAB/Nº 14/2025.

Arinos-MG, 14 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei - Institui no Calendário Oficial do Município de Arinos o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Rede de Proteção Faça Bonito Arinense.

Senhor Presidente,

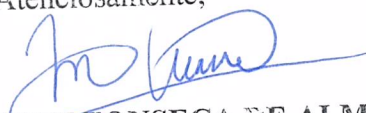
A presente proposição visa instituir, no Calendário Oficial do Município de Arinos, o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – “FAÇA BONITO ARINENSE”, à implementação de ações contínuas durante os 12 meses do ano, com intensificação no mês de maio, denominado "Maio Laranja", e, em especial, no dia 18 de maio, data reconhecida nacionalmente como o "Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

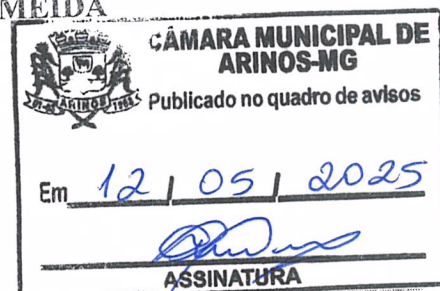
A iniciativa tem como objetivo principal promover a conscientização da sociedade sobre a gravidade dos crimes de violência sexual cometidos contra crianças e adolescentes, incentivando a denúncia, a prevenção e o enfrentamento dessas violações.

A instituição de uma semana dedicada a essa causa permitirá a realização de diversas atividades educativas, culturais e formativas, envolvendo escolas, instituições públicas, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral, fortalecendo a rede de proteção, apoio e cuidado às vítimas de violência sexual.

Diante da importância do tema e da necessidade de ações concretas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Arinos o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – “Rede de Proteção Faça Bonito Arinense” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Arinos, o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – “Rede de Proteção Faça Bonito Arinense”, visa à implementação de ações contínuas durante os 12(doze) meses do ano, com intensificação no mês de maio, denominado “**Maio Laranja**”, e, em especial, no dia **18 de maio**, data reconhecida nacionalmente como o “**Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**”, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

Art. 2º Durante o ano-calendário, a Secretaria Municipal de Assistência Social será a gestora das ações voltadas à conscientização, prevenção, identificação e enfrentamento das diversas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e o Conselho Tutelar, e em colaboração com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas.

Art. 3º As atividades desenvolvidas poderão incluir, entre outras:

I – Campanhas educativas nas redes de ensino municipal, estadual e privada, adequadas às diferentes faixas etárias;

II – Palestras, seminários e oficinas destinadas a profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e justiça;

III – As atividades desenvolvidas poderão incluir, entre outras: a divulgação de informações sobre canais de denúncia e proteção, tais como:

- a) Disque 100 (Disque Direitos Humanos);
- b) Conselhos Tutelares;
- c) CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- d) Polícia Militar – 190 (em caso de emergência);

Assinatura

